



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO Nº 267/2017, DE 26 DE JULHO DE 2017

**Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.601/2016, de 19/12/2016.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 108.385,03 (Cento e oito mil trezentos e oitenta e cinco reais e três centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
<b>08.00</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.03</b>	<b>Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescente</b>		
<b>0824300236.053</b>	<b>Manutenção dos Progr. de Assis. a Criança e Adolesc.</b>		
3.3.90.30	Material de Consumo	880	60.000,00
3.3.90.32	Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita	880	28.385,03
3.3.90.39	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	880	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>108.385,03</b>

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por:

I - superávit financeiro do exercício anterior:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	VALOR
880	Contribuições e legados de entidades não gover. ECA/FMDCA	108.385,03
TOTAL		<b>108.385,03</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE JULHO DE 2017.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº 1408 de 28/07/2017

Publicado no Jornal  
Gazeta Regional  
Nº466 de 01/08/2017 pg nº3B